



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

1. EQUIPE DE GOVERNO

2. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2009

3. ENCAMINHAMENTO – OFÍCIO Nº 410/2008 GP

4. MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2008

5. PROJETO DE LEI Nº 51/2008 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

5.01 Quadro Demonstrativo de Aplicação na Manutenção do Ensino

5.02 Quadro Demonstrativo de Aplicação em Saúde

5.03 Demonstrativo de Gastos com Pessoal

5.04 Sumário Geral da Receita por Funções de Governo da Administração Direta

5.05 Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Legislação

5.06 Tabela Explicativa da Evolução da Receita – Admin. Direta

5.07 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa – Admin. Direta

5.08 Memória de Cálculo e Metodologia Utilizada na Estimativa das Receitas – PMI/SAAE/IMP

5.09 Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas – Anexo 1 – Admin. Direta

5.10 Receita Segundo Categorias Econômicas – Anexo 2 – Admin. Direta

5.11 Relação de Detalhamento da Despesa da Câmara

5.12 Organograma, Descrição das Atividades e Relação da Despesa – Por Unidade Administrativa

5.13 Natureza da Despesa Segundo a Categoria Econômica (por Unidade Administrativa)

5.14 Programa de Trabalho – Anexo 6

5.15 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7

5.16 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. Vínculo com os Recursos – Anexo 8

5.17 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

5.18 Demonstrativo da Despesa por Natureza – Consolidado Geral

5.19 Demonstrativo da Despesa dos orçamentos Fiscal, da Seguridade por Poder e Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

6. FUNDOS MUNICIPAIS – PLANOS DE APLICAÇÃO

- 6.01 FUMSEP
- 6.02 FUNDETUR
- 6.03 FMMA
- 6.04 FMT
- 6.05 FUNDEB
- 6.06 FMS
- 6.07 FMAS
- 6.08 FMDCA

7. DECRETO Nº5.193, de 11 de agosto de 2008

APROVA ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O SAAE - 2009

- 7.01 Sumário Geral da Receita Por Fontes e da Despesa por Funções de Governo
- 7.02 Tabela Explicativa da Evolução da Receita
- 7.03 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa
- 7.04 Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.
- 7.05 Anexos da Receita e da Despesa (por Unidade Administrativa)
- 7.06 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7
- 7.07 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. Vínculo com os Recursos – Anexo 8
- 7.08 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

8. DECRETO Nº 5.194, de 11 de agosto de 2008

APROVA ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O IMP - 2009

- 8.01 Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo
- 8.02 Tabela Explicativa da Evolução da Receita
- 8.03 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa
- 8.04 Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.
- 8.05 Anexos da Receita e da Despesa (por Unidade Administrativa)
- 8.06 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7
- 8.07 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. Vínculo com os Recursos – Anexo 8
- 8.08 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

9. PLANO DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

10. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE LDO E PLOA

11. ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 2009

EQUIPE DE GOVERNO:

- **Eugênio Pinto**
PREFEITO MUNICIPAL
- **Cláudio Corradi**
VICE-PREFEITO
- **Heli de Souza Maia**
CHEFE DE GABINETE
- **Osmar de Andrade**
PROCURADOR MUNICIPAL
- **Frederico Dutra Santiago**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
- **Adriano Machado Diniz**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **Marisa Pinto Pereira**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- **Cristiano Dias Carneiro**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
- **José Oscar Junior**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Valdir Antônio de Moraes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - INTERINO
- **Shirley Regina P. C. Silva**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- **Bellini Valder da Cruz**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Tarcísio Rocha de Faria**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
- **Wandick Robson Pincer**
DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
- **Nilzon Borges Ferreira**
DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aparecida Isabel S. P. Constantino
Emar Teodoro Gomes Silva
Helena Lúcia A. Andrade
Hélida Maria Lopes Aquino Mileib
Marise de Moraes Teixeira
Vaneida Nogueira Mileib

GABINETE DO PREFEITO

Ângelo Braz de Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Antônio João de Andrade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Jorge César N. do Nascimento

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Sandro Ferreira Pinto

COMISSÃO ESPECIAL ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NAS SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Heli de Souza Maia

Carlos Roberto Gonçalves Malta

GABINETE VICE-PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO

Carlos Roberto Gonçalves Malta

PROCURADORIA

Débora Moreira Maia

CONTROLADORIA

Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes

Caroline Nogueira Lopes

FINANÇAS / ENCARGOS GERAIS

Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib

Marise de Moraes Teixeira

ESPORTE E TURISMO

Valdir Antônio de Moraes

URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Maria Cristina de Oliveira

EDUCAÇÃO E CULTURA

Diêgo Machado Diniz

SAÚDE

Roseane Gontijo Moreira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simoncele Botelho Moreira

INFRA-ESTRUTURA

Carlos Henrique Souza Gonçalves

Milton Machado Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 26 de agosto de 2008.

Ofício nº 410/2008– GP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa E. Câmara o Projeto de Lei Orçamentária nº051/2008, com os anexos que constituem o Orçamento Anual da Administração Direta e Indireta, elaborado nos moldes pré-definidos na LDO em vigência, atendendo desse modo ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 165, § 165, §2º da Constituição da República e artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Segue em anexo, mensagem elaborada de acordo com a Lei Federal, de modo a justificar os aspectos da proposição de Lei que regerá a receita e a despesa dos órgãos de Governo para exercício de 2009.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
ITAÚNA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 051/2008

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei constitui Proposta Orçamentária para vigorar no exercício financeiro do ano de 2009, compreendendo o Orçamento do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Este projeto de Lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais, às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, ao artigo 165, § 2º da Carta Magna, bem como às disposições da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Proposta Orçamentária evidencia o programa de trabalho do Governo Municipal para o referido exercício, em cumprimento às diretrizes estabelecidas, aos objetivos e metas constantes no Plano Plurianual, confirmando o compromisso permanente deste Governo em colocar o Município de Itaúna a serviço da promoção de benefícios sociais, sem se afastar do objetivo da austeridade e rigor na gestão dos recursos públicos. Além disso, consta deste projeto, ações que dão continuidade à inovação, modernização e aumento da qualidade de vida dos cidadãos Itaunenses.

Para 2009, mais uma vez continuaremos trabalhando com o orçamento como instrumento de planejamento, pois assim podemos utilizá-lo como elo de ligação entre planejamento e finanças, tornando possível a operacionalização dos planos e dos projetos, permitindo que sejam realizadas as despesas face às disponibilidades orçamentárias e financeiras, facilitando o que dispõe a LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante ressaltar o avanço proporcionado pelos esforços para a otimização dos gastos públicos e para o incremento à arrecadação da receita, que tem sido predominante nesta Administração. Neste ano de 2008, implantamos várias ações de otimização das nossas receitas, que avaliando pela linha do tempo, trarão resultados a curto, médio e longo prazo, beneficiando consideravelmente o Município de Itaúna. Podemos citar algumas: Negociação constante com os inadimplentes, dando-lhes oportunidade para pagamento com forme permite a legislação; recuperação de valores pagos indevidos ao INSS, IMP e PASEP; recuperação do ISS sobre operação de leasing; recuperação de crédito das empresas que vendem telefones celulares no município; implantação do WebISS – Declaração Eletrônica de Serviços e Nota Fiscal Eletrônica – correspondendo, somente no ano de 2008, houve um êxito considerável no pagamento de ISS; recuperação do ISS Bancário; recuperação de valores pagos indevidamente sobre a Iluminação Pública; recuperação de ICMS/IPI/COFINS sobre as notas fiscais de pagamento para aquisição de máquinas e equipamentos e medicamentos realizadas pelo município; convênio com a Receita Federal para cobrança de 100% do ITR a partir de 2009; recuperação de valores que não foram pagos de ISS sobre atividades notariais (cartórios); recuperação do ISS sobre serviços das Cooperativas Médicas; implantação de Fundo para Depósitos Judiciais seguindo a Lei 10.819/2003; implantação da Penhora On-line de acordo com o art. 165-A do CPC.

Diante destas várias ações implantadas, das quais algumas já obtivemos êxitos e outras em vias de se concretizarem, estamos otimistas para o aumento considerável da receita para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

As previsões das receitas para 2009 contaram com cenários reais, observância da política econômica do Estado e da União, além de metodologia científica, conforme exigido pela Lei 4.320/64. O valor total previsto foi de R\$ 176.457.980,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) sendo R\$ 142.723.980,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta reais) da Administração Direta e R\$ 33.734.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais) da Administração Indireta distribuídos ao Instituto Municipal de Previdência R\$ 8.313.000,00 (oito milhões trezentos e treze mil reais) e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto R\$ 25.421.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais).

Para a metodologia de cálculo da receita utilizou-se ferramentas estatísticas, em valores constantes de maio de 2008, levando em consideração o arrecadado de junho de 2007 a maio de 2008, corrigidos pela variação do IPCA-IBGE. Aplicou-se a metodologia estatística de extrapolação da tendência histórica, através do método dos mínimos quadrados.

Em 2009 a Administração Municipal apresentará aos Órgãos Públicos Estadual e Federal os projetos já elaborados para captação de recursos, a exemplo dos anos anteriores. Está prevista a captação através de convênio para programas de habitação; do PAC (Programa de Aceleração de Crescimento) para obras de infra-estrutura urbanística, saneamento, transportes de massa e meio ambiente; para o PNFM (Programa Nacional de Apoio a Modernização Administrativa e Fiscal) visando a continuidade da modernização dos procedimentos e dos equipamentos da Prefeitura; do Pró-Município destinados principalmente a urbanização e infra-estrutura de vias públicas; e para transposição da linha férrea. É importante ressaltar que acabamos de obter o certificado LP 004/2008 – Licença Ambiental Prévia do COPAM, para a fase preliminar do planejamento da ferrovia tronco BH-Itaúna – trecho: contorno ferroviário de Itaúna.

Diante disso, esperamos que seja analisado este Projeto de Lei, levando em consideração a parceria com este Legislativo e a co-participação da população em sua elaboração.

Certos da atenção devida, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eugênio Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 051/2008

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 164.457.980,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), discriminado através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da Proposta Orçamentária para o ano 2009 com a respectiva lista de presenças.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

** (já deduzida a retenção para o FUNDEB)*

RECEITAS CORRENTES (Líquida)		R\$ 112.124.380,00
Receita Tributária	R\$	16.001.500,00
Receita de Contribuições	R\$	4.210.000,00
Receita Patrimonial	R\$	225.200,00
Receita de Serviços	R\$	118.500,00
Transferências Correntes	R\$	92.013.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.760.800,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	(-12.204.720,00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 30.599.600,00
Operações de Crédito	R\$ 2.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 28.069.600,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: (líquida)	R\$ 142.723.980,0
	0

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.377.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 171.200,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 12.270.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 935.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 44.000,00
Alienação de Bens	R\$ 44.000,00
TOTAL RECEITA SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE:	R\$ 13.421.000,00

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA)

RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.015.300,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.690.700,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 124.600,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.296.700,00
TOTAL RECEITA DO IMP – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA	R\$ 8.813.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto Municipal de Previdência - IMP - e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 105.400.180,00
---------------------------	---------------------------

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	56.298.460,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	104.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	48.997.720,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	33.620.100,00
Investimentos.....	R\$	30.807.100,00
Inversões Financeiras.....	R\$	1.008.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	1.805.000,00
	R\$	3.693.700,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	R\$	142.713.980,00

**II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES	R\$	10.649.800,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.850.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	395.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.404.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	14.438.200,00
Investimentos	R\$	2.086.200,00
Inversões Financeiras	R\$	110.000,00
Amortização da Dívida	R\$	242.000,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	323.000,00
TOTAL DESPESA SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE:	R\$	25.411.000,00

**III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.167.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	567.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.600.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	35.000,00
Investimentos	R\$	35.000,00
TOTAL DESPESA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMP:	R\$	5.202.000,00

IV - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
01 - LEGISLATIVA.....	4.104.000,00	2,87
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	26.492.960,00	18,57

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3.349.080,00	2,34
10 - SAÚDE.....	34.018.500,00	23,83
12 - EDUCAÇÃO.....	26.728.000,00	18,72
13 - CULTURA.....	2.507.200,00	1,75
15 - URBANISMO.....	23.850.100,00	16,71
14 - DIREITOS DA CIDADANIA.....	102.000,00	0,07
16 - HABITAÇÃO.....	9.700.000,00	6,79
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	1.074.000,00	0,75
20 - AGRICULTURA.....	120.000,00	0,08
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	8.000,00	0,005
26 - TRANSPORTE.....	108.000,00	0,07
27 - DESPORTO E LAZER.....	1.957.800,00	1,36
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.594.340,00	6,02
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,065
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	142.723.980,00	100,00

**V - DESPESADA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

	R\$	%
04	— 4.355.800,00	17,14
ADMINISTRAÇÃO.....		
17 - SANEAMENTO	20.056.200,00	78,88
18 - GESTÃO AMBIENTAL	184.000,00	0,73
28 - ENCARGOS ESÉCIAIS	815.000,00	3,21
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,04
TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO:	25.421.000,00	100,00

**VI - DESPESADA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

	R\$	%
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	8.116.000,00	97,63
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	197.000,00	2,37
TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:	8.313.000,00	100,00

Art. 4º - Art. 4º O valor de R\$ 3.131.000,00 (três milhões, cento e trinta e um mil reais) tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2009 equivalente a R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), que será utilizada conforme Art. 5º, inciso III, alínea 'b' da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPPS equivalente a R\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil reais), constituída em observância à Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2009, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do

total da Receita Corrente Líquida do Município, nos termos do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 043/01.

§ 1º – As garantias a serem oferecidas para a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita de que trata o caput deste artigo dependerão de autorização legislativa através de Lei específica.

§ 2º – O pagamento de amortização do principal, dos juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo correrão por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

§ 1º - A abertura de Créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Os recursos previstos nesse parágrafo são provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) excesso de arrecadação;
- c) anulação parcial ou total de dotação orçamentárias;
- d) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o estado ou com a União.

§ 2º - Os recursos dos fundos especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de março e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao “Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE”, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17-03-1964, sem prejuízo do artigo 6º desta lei.

Parágrafo Único – Fica assegurada, a revisão geral anual da política de reajuste de subsídios e vencimentos, proventos e pensões, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, e do art. 37 da CF.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

ITAÚNA (MG), 22 de agosto de 2008.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

SHIRLEY REGINA P. C. SILVA
Secretária Municipal de Finanças

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Controlador Geral do Município



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 25% DA RECEITA PREVISTA PARA 2009,
RESULTANTE DE IMPOSTOS E PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. (FACE AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RECEITAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.800.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	995.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.500.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.850.000,00
	Subtotal	10.145.000,00
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.000.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	25.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	307.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	27.300.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	7.626.600,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	765.000,00
	Subtotal	61.023.600,00
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	48.000,00
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	3.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	50.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU	380.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	3.800,00
1913.99.00	Multas e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00
	Subtotal	584.800,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	71.753.400,00
	Aplicação mínima = 25%	17.938.350,00

E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$
12		EDUCAÇÃO E CULTURA	
	122	Administração Geral	3.599.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	910.000,00
	361	Ensino Fundamental	14.549.000,00
	365	Educação Infantil	4.483.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	779.000,00
	367	Educação Especial Educação Básica Pública)	222.000,00
		Subtotal	24.542.000,00
		Contribuição ao FUNDEB	12.204.720,00
		TOTAL	36.746.720,00
		(-) Pagamentos efetuados c/ recursos Vinculados	10.707.000,00
		= Valor previsto a ser aplicado Recursos Próprios	26.039.720,00
		Percentual Previsto a ser aplicado	36,29%
		Percentual Mínimo Legal	25%

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Shirley Regina P. Cunha Silva
Secretária M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Controlador Geral do Município

Emar Teodoro Gomes Silva
Téc. Contábil CRCMG 62.947/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO PREVISTA EM SAÚDE

R E C E I T A S			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.800.000,00	
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	995.000,00	
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.500.000,00	
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.850.000,00	
Subtotal		10.145.000,00	
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.000.000,00	
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	25.000,00	
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	307.000,00	
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	27.300.000,00	
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	7.626.600,00	
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	765.000,00	
Subtotal		61.023.600,00	
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	48.000,00	
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	3.000,00	
1911.40,00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	50.000,00	
1913.11.00	Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU	380.000,00	
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	3.800,00	
1913.99.00	Multas e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00	
Subtotal		584.800,00	
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		71.753.400,00	
Aplicação mínima nas ações e serviços de saúde = 15%		10.763.010,00	
D E S P E S A S			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	3.855.500,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	425.000,00
	301	Atenção Básica	8.098.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatório	19.238.000,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	438.000,00
	304	Vigilância Sanitária	370.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	808.000,00
	306	Alimentação e Nutrição	86.000,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES			33.318.500,00
(-) Pagamentos a serem efetuados Recursos Vinculados			19.560.500,00
= Valor previsto a ser aplicado c/ Recursos Próprios			13.758.000,00
Percentual Previsto a ser aplicado			19,17%
Percentual Mínimo Legal			15%

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Shirley Regina P. Cunha Silva
Secretária M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Controlador Geral do Município

Emar Teodoro Gomes Silva
Téc. Contábil CRCMG 62.947/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL				VALOR – R\$
(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intragovernamentais)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA				112.124.380,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE				13.377.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA				5.015.300,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL				130.516.680,00
GASTOS COM PESSOAL				
(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA				54.097.160,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA				2.584.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE				4.055.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA *				517.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO				61.253.160,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL				
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19º, III)				
	Legislativo	6%		7.831.000,80
	Executivo	54%		70.479.007,20
	Total	60%		78.310.008,00
Previsão para o exercício de 2008				
	Legislativo	1,98%		2.584.000,00
	Executivo	44,95%		58.669.160,00
	Total	46,93%		61.253.160,00
Excedente				0%

Eugênio Pinto

Shirley Regina P. Cunha Silva

Frederico Dutra Santiago

Emar Teodoro Gomes Silva

Prefeito Municipal

Secretária M. Finanças

Controlador Geral do Município

Téc. Contábil CRCMG 62.947/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.0 - RECEITAS CORRENTES		112.124.380,00	01 - LEGISLATIVA	4.104.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	16.001.500,00		04 - ADMINISTRAÇÃO	26.492.960,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.210.000,00			
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	225.200,00		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.349.080,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	118.500,00		10 - SAÚDE	34.018.500,00
1.7 - TRANSF. CORRENTES	79.808.380,00		12 - EDUCAÇÃO	26.728.000,00
1.9 - OUTRAS REC. CORRENTES	11.760.800,00		13 - CULTURA	2.507.200,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		30.599.600,00	14- DIREITOS DA CIDADANIA	102.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00		15 - URBANISMO	23.850.100,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00		16 - HABITAÇÃO	9.700.000,00
2.4 - TRANSF. DE CAPITAL	28.069.600,00		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.074.000,00
			20 - AGRICULTURA	120.000,00
			23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00
			26 - TRANSPORTE	108.000,00
			27 - DESPORTO E LAZER	1.957.800,00
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.594.340,00
			SOMA.....	142.713.980,00
			99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
T O T A L.....		142.723.980,00	T O T A L.....	142.723.980,00

Obs: Receita já deduzida o FUNDEB

Eugênio Pinto	Shirley Regina P. Cunha Silva	Frederico Dutra Santiago	Emar Teodoro Gomes Silva
Prefeito Municipal	Secretária M. Finanças	Controlador Geral do Município	Contábil CRCMG 62.947/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	Código Tributário Municipal (Lei nº 1.385 de 27-12-1977; Leis Municipais nº 2.089 de 31-12-1987; 2.204 de 03-12-1988, 2.192 de 01-12-1988 e Lei Complementar 06/02 de 23/12/2002).
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Lei 8.242 de 12-10-91; e Dec. 794 de 05-04-93.
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Leis Municipais nº 679 de 12-12-1963; 1.808 de 21-03-1973 e 1.357 de 14-06-1977.
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	Lei Municipal nº 1.313 de 27-09-1976.
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I “a”) e transferências por convênios.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Lei Municipal nº 1.387 de 27-12-1977.
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Leis Específicas.
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	Leis Específicas.
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Transferências por convênios.
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Lei Municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

Eugênio Pinto	Shirley Regina P. Cunha Silva	Frederico Dutra Santiago	Emar Teodoro Gomes Silva
Prefeito Municipal	Secretária M. Finanças	Controlador Geral do Município	Téc. Contábil CRCMG 62.947/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2005 (R\$)	2006 (R\$)	2007 (R\$)	2008	2009 (R\$)
RECEITAS CORRENTES	53.371.049,27	72.947.350,53	85.342.685,36	119.549.726,00	124.329.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.729.429,42	12.171.661,59	10.245.476,38	11.477.000,00	16.001.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	106.945,64	235.098,41	3.200.505,95	6.035.000,00	4.210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	685.733,10	678.641,22	180.810,67	532.000,00	225.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.596,40	97.350,60	1.889.370,99	111.000,00	118.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.199.937,70	54.582.187,17	64.799.055,02	81.735.000,00	92.013.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.407,01	5.182.411,54	5.027.466,35	19.659.726,00	11.760.800,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB		(5.056.999,73)	(6.819.704,20)	(8.879.726,00)	(12.204.720,00)
RECEITAS DE CAPITAL	300.399,41	80.407,67	1.441.838,37	64.330.000,00	30.599.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.021.379,53	4.500.000,00	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.399,41	80.407,67	170.780,83	280.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	249.678,01	59.550.000,00	28.069.600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L DA LÍQUIDA	57.671.448,68	67.970.758,47	79.964.819,53	175.000.000,00	142.723.980,00

Eugênio Pinto	Shirley Regina P. Cunha Silva	Frederico Dutra Santiago	Emar Teodoro Gomes Silva
Prefeito Municipal	Secretária M. Finanças	Controlador Geral do Município	Téc. Contábil CRCMG 62.947/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA

LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA FIXADA	DESPESA PROPOSTA
	2007(R\$)	2008 (R\$)	2009(R\$)
DESPESAS CORRENTES	82.352.978,93	103.886.000,00	105.400.180,00
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	41.531.471,90	51.213.000,00	56.298.460,00
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	896.179,04	976.000,00	104.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	39.925.327,99	51.697.000,00	48.997.720,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.489.655,79	71.104.000,00	33.620.100,00
INVESTIMENTOS	9.785.109,92	68.059.000,00	30.807.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	586.621,89	785.000,00	1.008.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.117.923,98	2.260.000,00	1.805.000,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA			3.693.700,00
T O T A L	94.842.634,72	174.990.000,00	142.713.980,00

Eugênio Pinto	Shirley Regina P. Cunha Silva	Frederico Dutra Santiago	Emar Teodoro Gomes Silva
Prefeito Municipal	Secretária M. Finanças	Controlador Geral do Município	Téc. Contábil CRCMG 62.947/O-8

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Edno José de Oliveira, avoca para si a função de relator na apreciação do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008

Edno José de Oliveira
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara vem apresentar, anexas, as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 65/2008:

- Emendas Aditivas nº 01 a 04;
- Emendas Modificativas nº 01 a 16;
- Emendas Supressivas nº 01 a 04.

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis, após a votação das emendas propostas por esta Comissão.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008

Edno José de Oliveira

Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Anselmo Fabiano Santos

Membro

Gláucia Santiago

Membro

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Art. 1º O caput do Art. 1º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 176.457.980,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), discriminado através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pela necessidade de se adequar o presente projeto à correta técnica orçamentária, fixando a receita e a despesa no mesmo patamar.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Art. 1º No Art. 2º do Projeto de Lei nº 65/2008, quadro “II - Receita da Administração Indireta – SAAE”, onde se lê “TOTAL RECEITA SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE: R\$ 24.421.000,00”, leia-se “TOTAL RECEITA SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE: R\$ 25.421.000,00”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir erro material, observado na soma dos valores das receitas correntes e de capital da Administração Direta - SAAE.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03

Art. 1º No Art. 3º do Projeto de Lei nº 65/2008, em seu quadro “II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS”, onde se lê “DESPESAS DE CAPITAL - R\$ 14.328.200,00”, leia-se “DESPESAS DE CAPITAL - R\$ 14.438.200,00”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir erro material, observado no valor da despesa de capital do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira

Vereador

Anselmo Fabiano Santos

Vereador

Gláucia Santiago

Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04

Art. 1º No Art. 3º do Projeto de Lei nº 65/2008, em seu quadro “V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POR FUNÇÕES DE GOVERNO”, onde se lê “TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO: 10.000,00”, leia-se “TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO: 25.421.000,00”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir outro erro material, observado no valor total da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA ADITIVA Nº 01

Art. 1º Para atendimento do que estabelece o Art. 1º da Emenda Modificativa nº 01, que altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 65/2008, a Secretaria Municipal de Finanças deverá incluir, nos quadros do Art. 3º do referido Projeto de Lei, onde melhor convier, o valor de R\$ 3.131.000,00 referente às despesas fixadas a título de reserva de contingência e reserva orçamentária do RPPS (IMP).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acatar recomendação da Libertas Auditores e Consultores, cujo parecer encontra-se anexo.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA ADITIVA Nº 02

Art. 1º No Art. 3º do Projeto de Lei nº 65/2008, em seu quadro “VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO”, fica acrescentada, após a expressão “TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:”, o valor de “8.313.000,00”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir outro erro material, observado no valor total da despesa do Instituto Municipal de Previdência - IMP.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05

Art. 1º O Art. 4º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O valor de R\$ 3.131.000,00 (três milhões, cento e trinta e um mil reais) tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2009 equivalente a R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), que será utilizada conforme Art. 5º, inciso III, alínea ‘b’ da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPPS equivalente a R\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil reais), constituída em observância à Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi elaborada em consonância com as sugestões apresentadas pela empresa Libertas Auditores e Consultores, cujo relatório segue anexo a este parecer.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06

Art. 1º O caput do Art. 5º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2009, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita Corrente Líquida do Município, nos termos do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 043/01.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi elaborada em consonância com as sugestões apresentadas pela empresa Libertas Auditores e Consultores, cujo relatório segue anexo a este parecer.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07

Art. 1º O caput do Art. 6º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi elaborada visando valorizar o trabalho do vereador na sua nobre função de legislar e fiscalizar os atos do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08

Art. 1º No § 1º do Art. 6º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”, onde se lê “*A abertura de Créditos especiais dependerá...*”, leia-se “*A abertura de Créditos adicionais dependerá...*”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi elaborada visando adaptar a redação do § 1º do Art. 6º do Projeto de Lei nº 65/2008 à alteração proposta para o caput do mesmo artigo via Emenda Modificativa nº 07.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

Art. 1º Fica suprimida a alínea “e” do § 1º do Art. 6º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi elaborada em consonância com as sugestões apresentadas pela empresa Libertas Auditores e Consultores, cujo relatório segue anexo a este parecer.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira

Vereador

Anselmo Fabiano Santos

Vereador

Gláucia Santiago

Vereadora

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do Art. 6º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi elaborada em consonância com as sugestões apresentadas pela empresa Libertas Auditores e Consultores, cujo relatório segue anexo a este parecer.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03

Art. 1º Fica suprimida, do Art. 8º do Projeto de Lei nº 65/2008, de autoria do Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2009”, a expressão “Revogadas as disposições em contrário”, ficando o Art. 8º com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva se justifica pelo fato de não haver nenhuma disposição a ser revogada pelo presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo”, sub unidade “Gabinete do Secretário”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, em sua rubrica 2781300182.116000 – Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas, o valor destinado para a dotação 3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais (Ficha 348, fls. 79) passa a ser de R\$ 250.000,00.

Parágrafo Único. Para fazer face à alteração prevista no caput deste artigo, retirar-se-ão R\$ 124.000,00 do valor destinado à dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 63, fls. 44) da rubrica 0413100812.488000 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é apoiar o esporte em Itaúna, não apenas as escolinhas de futebol e equipes amadoras, mas também o esporte especializado. Ampliando o valor da subvenção com a emenda ora proposta, o Poder Executivo Municipal poderá atingir esse objetivo.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira

Vereador

Anselmo Fabiano Santos

Vereador

Gláucia Santiago

Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, sub unidade “Departamento de Cultura”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, em sua rubrica 1339200042.526000 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Espaços Culturais, o valor destinado para a dotação 4.4.90.51.02.0000 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial (Ficha 665, fls 103) passa a ser de R\$ 3.000.000,00.

Parágrafo Único. Para fazer face à alteração prevista no caput deste artigo, efetuar-se-ão as seguintes alterações no referido Projeto de Lei:

a) Retirar-se-ão \$ 100.000,00 do valor da dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 38, fls. 43), da dotação 0412200222.004000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

b) Retirar-se-ão R\$ 800.000,00 do valor da dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 63, fls. 44), da dotação 0413100812.488000 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação;

c) Retirar-se-ão R\$ 290.000,00 do valor da dotação 3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria (Ficha 94, fls. 51), da dotação 0409200272.026000 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral;

d) Retirar-se-ão R\$ 200.000,00 do valor da dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 96, fls. 51), da dotação 0409200272.026000 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral;

e) Retirar-se-ão R\$ 610.000,00 do valor da dotação 4.4.90.51.02.0000 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial (Ficha 106, fls. 51), da dotação 0412200551.079000 – Programa Nacional de Apoio Modernização Admin. E Fiscal – PNAFM.

JUSTIFICATIVA

É fato notório que o Teatro Silvio de Matos está totalmente desmontado há quase quatro anos. Entendemos que a reforma daquele espaço é urgente e constitui uma obra cara. O objetivo desta emenda é prever, no orçamento de 2009, verba suficiente para efetuar todas as obras necessárias para o bom funcionamento daquele espaço.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA ADITIVA Nº 03

Art. 1º Na Relação de Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Administração”, sub unidade “Gabinete do Secretário”, em sua rubrica nº 0412800452.552000 Programa de Subsídio em Graduação e Especialização a Distância para Servidor Mun. (fls 62), acrescentar-se-á a palavra “Efetivo” após a palavra “Servidor”, ficando a rubrica com a seguinte redação:

“0412800452.552000 Programa de Subsídio em Graduação e Especialização a Distância para Servidor Efetivo Mun.”

JUSTIFICATIVA

É importante que os servidores públicos municipais participem de cursos de capacitação para melhor desempenhar o seu trabalho. O que a presente emenda pretende é restringir o benefício aos servidores efetivos, já que servidores não efetivos prestam serviços à municipalidade em caráter temporário.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente”, sub unidade “Depto de Meio Ambiente”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, as dotações da rubrica 1854100702.364000 – Manutenção das Ativ. do Aterro Sanitário (fls. 87) sofrerão as seguintes alterações:

I - Na dotação 3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado (ficha 424), o valor passa a ser de R\$ 36.000,00;

II - Na dotação 3.1.90.11.02.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Servidores (ficha 425), o valor passa a ser de R\$ 120.000,00;

III - Na dotação 3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 426), o valor passa a ser de R\$ 60.000,00;

IV - Na dotação 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (ficha 429), o valor passa a ser de R\$ 50.000,00;

V - Na dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (ficha 430), o valor passa a ser de R\$ 150.000,00;

VI - Na dotação 4.4.90.52.02.0000 – Equip. Mat. Permanente de Dom. Patrimonial (ficha 431), o valor passa a ser de R\$ 135.000,00.

Parágrafo Único. Para fazer face às alterações previstas nos incisos I a VI deste artigo, retirar-se-ão R\$ 453.000,00 do valor destinado à dotação 4.4.90.51.02.0000 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial (Ficha 106, fls. 51) da rubrica 0412200551.079000 – Programa Nacional de Apoio Modernização Admin. e Fiscal – PNAFM.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa ampliar os valores apresentados pelo Executivo Municipal para as obras de manutenção do Aterro Sanitário, permitindo a conclusão das obras de construção do novo aterro de forma a colocá-lo em funcionamento ainda em 2009, retirando a usina de beneficiamento do bairro Parque Jardim, em atendimento às reclamações da população local.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente”, sub unidade “Depto de Meio Ambiente”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, as dotações da rubrica 1854100702.964000 – Criação / Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Urbanização da Mina Santanense (fls. 88) sofrerão as seguintes alterações:

I - Na dotação 4.4.90.51.01.0000 – Obras e Instalações – Domínio Público (ficha 448), o valor passa a ser de R\$ 118.000,00;

II - Na dotação 4.4.90.52.02.0000 – Equip. Mat. Permanente de Dom. Patrimonial (ficha 449), o valor passa a ser de R\$ 101.000,00.

Parágrafo Único. Para fazer face às alterações previstas nos incisos I e II deste artigo, retirar-se-ão R\$ 200.000,00 do valor destinado à dotação 4.4.90.51.02.0000 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial (Ficha 106, fls. 51) da rubrica 0412200551.079000 – Programa Nacional de Apoio Modernização Admin. e Fiscal – PNAFM.

JUSTIFICATIVA

Os valores apresentados pelo Executivo para manutenção das praças do Município são muito pequenos, motivo pelo qual se propõe a presente emenda, que visa, também, reduzir gastos com contratações desnecessárias de publicidade e consultorias, ou seja, um melhor emprego dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira

Vereador

Anselmo Fabiano Santos

Vereador

Gláucia Santiago

Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Assistência Social”, sub unidade “Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, o valor da dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, da rubrica 0824200612.540000 – Fornecimento de Vale-Transporte p/ Deficientes Carentes (Ficha 877, fls. 122) passará a ser de R\$ 701.080,00.

Parágrafo Único. Para fazer face à alteração prevista no caput deste artigo, efetuar-se-ão as seguintes alterações no referido Projeto de Lei:

a) Retirar-se-ão \$ 450.000,00 do valor da dotação 4.4.90.52.02.0000 – Equip. Mat. Permanente de Dom. Patrimonial (Ficha 107, fls. 51), da rubrica 0412200551.079000 – Programa Nacional de Apoio Modernização Admin. e Fiscal – PNAFM;

b) Retirar-se-ão \$ 150.000,00 do valor da dotação 4.4.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 105, fls. 51), da rubrica 0412200551.079000 – Programa Nacional de Apoio Modernização Admin. e Fiscal – PNAFM.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa resguardar o Programa de Concessão de Passe-Livre Gratuito para os Portadores de Necessidades Especiais, caso o Executivo Municipal ou a empresa concessionária entrem com Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a referida lei e a Justiça julgue a ação procedente.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Assistência Social”, sub unidade “Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, as dotações da rubrica 0824300612.928000 – Manutenção das Creches Municipais (fls. 122) sofrerão as seguintes alterações:

I - Na dotação 3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 883), o valor passa a ser de R\$ 60.000,00;

II - Na dotação 3.1.90.11.02.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Servidores (ficha 884), o valor passa a ser de R\$ 60.000,00;

III – Na dotação 3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 885), o valor passa a ser de R\$ 30.000,00;

IV – Na dotação 4.4.90.52.02.0000 – Equip. Mat. Permanente de Dom. Patrimonial (ficha 890), o valor passa a ser de R\$ 50.000,00.

Parágrafo Único. Para fazer face às alterações previstas nos incisos I a IV deste artigo, retirar-se-ão R\$ 192.000,00 do valor destinado à dotação 4.4.90.51.02.0000 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial (Ficha 106, fls. 51) da rubrica 0412200551.079000 – Programa Nacional de Apoio Modernização Admin. e Fiscal – PNAFM.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir às creches existentes no Município a possibilidade de continuar contando com os servidores municipais que hoje prestam serviços àquelas entidades, bem como a possibilidade de contar com a aquisição de equipamentos e material permanente para melhor atender às crianças matriculadas.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços”, sub unidade “Depto. De Obras e Edificações”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, as dotações da rubrica 1560600751.807000 – Obras de Ampliação, Pavimentação e Melhoramento da Zona Rural (fls. 135) sofrerão as seguintes alterações:

I - Na dotação 4.4.90.51.01.0000 (ficha 1029), o valor passa a ser de R\$ 170.000,00;

II - Na dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (ficha 1032), o valor passa a ser de R\$ 220.000,00.

Parágrafo Único. Para fazer face às alterações previstas nos incisos I e II deste artigo, retirar-se-ão R\$ 280.000,00 do valor destinado a todas as dotações da rubrica “0412600542.102000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Informática” (fichas 303 a 311, fls 74).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o valor destinado para a melhoria das estradas rurais, uma vez que a pavimentação das estradas rurais precisam de melhorias urgentes, para dar melhores condições de tráfego aos moradores da zona rural e facilitar o escoamento da produção rural de Itaúna.

Além disso, a emenda se vale da verba inicialmente destinada a um Departamento de Informática da Secretaria de Finanças que, à luz da lei, é inexistente, conforme se pode confirmar no Organograma da Prefeitura, que se verifica às fls. 39 do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA SUPRESSIVA Nº 04

Art. 1º Fica suprimido, do Art. 2º do Projeto de Lei nº 65/2008, do quadro “II – Receita da Administração Indireta – SAAE”, item “Receitas de Capital” (fls. 10), a seguinte expressão: “Operações de Crédito R\$ 12.000.000,00”, adequando o valor total da receita da autarquia SAAE, que passará a ser de R\$ 12.421.000,00.

Art. 2º No Art. 3º, no quadro “II – Despesas da Administração Indireta – SAAE”, item “Despesas de Capital”, o valor do item “Investimentos” será deduzido em R\$ 12.000.000,00, passando para a ser de R\$ 2.086.200,00.

Art. 3º Para atendimento do que prevêm os Artigos 1º e 2º da presente emenda, a Secretaria de Finanças do Município deverá adequar o valor alterado nos demais quadros, rubricas e dotações do presente Projeto de Lei, alterando-se inclusive o valor da receita e da despesa previstos no Art. 1º do Projeto de Lei nº 65/2008, passando-o de R\$ R\$ 176.457.980,00 para R\$ 164.457.980,00.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda é necessária, uma vez que, no corpo do Projeto de Lei nº 51/2008, nesta Casa registrado sob o nº 65/2008, o Executivo Municipal não pediu autorização legislativa para contrair operação de crédito, o que poderá fazê-lo futuramente por meio de lei específica.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora

EMENDA ADITIVA Nº 04

Tipo: Emenda Aditiva

Número da proposição:

Iniciativa: Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues

1- Adicione-se na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0033-Atenção Básica em Saúde a Ação de Governo: “Terapias Naturais, Cultivo, Manejo e Manipulação de Plantas Medicinais” e, respectivas dotações orçamentárias, conforme disposto a seguir:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna

Unidade: 02.10 Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0033 Atenção Básica em Saúde

Ação: XXXX Terapias Naturais, Cultivo, Manejo e Manipulação de Plantas Medicinais

Programa de Trabalho:

02.10.02 – 10.303.0033.XXXX Terapias Naturais, Cultivo, Manejo e Manipulação de Plantas Medicinais

Natureza de Despesas:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (INSS).....R\$ 9.000,00

ou

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (IMP).....R\$ 9.000,00

3.3.90.30 – Materiais de Consumo.....R\$ 41.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente – Dom. Patrimonial.....R\$ 80.000,00

Total:.....R\$ 200.000,00

2 – Para aporte das naturezas de despesas acima descritas fica reduzido o valor abaixo, na seguinte dotação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna

Unidade: 02.10 Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0035 Atenção Hospitalar, Emerg. E Ambulatorial

Ação: 2244 Gestão Plena da Saúde Pública – Procedimentos Hospitalares

Programa de Trabalho:

02.10.02 – 10.302.0035.2244 -Gestão Plena da Saúde Pública - Procedimentos Hospitalares

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 746)... R\$ 200.000,00

Isto posto, o saldo disponível da ficha 746 passará de R\$ 7.405.000,00 para R\$ 7.205.000,00.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde reconhece a importância da medicina popular na prevenção de doenças e considera que a prática médica alternativa e preventiva pode assegurar um nível mais alto de saúde, através de métodos mais econômicos, simplificados e menos prejudiciais ao organismo (Portaria 97, de 03/05/06; Decreto 5813 de 22/06/06).

Tendo em vista que a Lei Municipal nº 4.316/08 autoriza o Executivo Municipal a criar e a implantar o “Programa de Terapias Naturais” e o “Programa de Cultivo, Manejo e Manipulação de Plantas Medicinais” para atendimento da população do Município de Itaúna, em obediência ao que dispõe o inciso VIII do artigo 105 da Lei Orgânica de Itaúna, deve o Orçamento Municipal consignar programa de trabalho bem como dotações orçamentárias específicas para fazer face ao que autoriza a Lei Municipal supra citada.

VEREADOR ORLANDO EUSTÁQUIO RODRIGUES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16

Art. 1º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Saúde”, sub unidade “Fundo Municipal de Saúde”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, rubrica 1030200352.250000 – Convênio c/ Casa de Caridade M G S Moreira p/ Manut. Plantão 24 Horas (fls. 112), na dotação 3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais (ficha 760), o valor passa a ser de R\$ 960.000,00.

Art. 2º Na Relação da Despesa da unidade “Secretaria Municipal de Saúde”, sub unidade “Fundo Municipal de Saúde”, constante no Projeto de Lei nº 65/2008, rubrica 1030200352.252000 – Convênio c/ Casa de Caridade M G S Moreira p/ Manut. do CTI (fls. 112), na dotação 3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais (ficha 764), o valor passa a ser de R\$ 1.080.000,00.

Art. 3º. Para fazer face às alterações previstas nos artigos 1º e 2º desta Emenda Modificativa, retirar-se-ão R\$ 720.000,00 do valor destinado à dotação 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (ficha 410, fls 86), da rubrica “1545200762.924000 – Manut. das Ativ. de Limp. Coleta Trat. De Lixo”.

JUSTIFICATIVA

É sabido que o Hospital Manoel Gonçalves de Souza Moreira tem passado por dificuldades financeiras, e a presente emenda visa propiciar ao Município condições de subvencionar o nosso Hospital para melhor atender à população itaunense. O valor retirado da ficha “Manutenção das atividades de limpeza e coleta de tratamento de lixo” não fará falta, desde que o Prefeito Municipal consiga licitar a concessão do serviço de limpeza urbana no Município.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Gláucia Santiago
Vereadora